PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL: 1210
VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 – PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho,, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, Santo Amaro – CEP 04709-110, São Paulo - SP, neste ato representado por seu sócio administrador Paloma Ferreira Carneiro, brasileiro, inscrito com CPF/MF nº ***.536.99*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 008/2026, devidamente amparado nas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) de telefonia e transmissão de dados (internet móvel), por meio do fornecimento de acessos (chips/SIM Cards) institucionais corporativos, visando atender às necessidades de comunicação das Secretarias e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que está sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em assessoria jurídica nos diversos assuntos de interesse da municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 – PMLB, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2026, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 7.521,60 (sete mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos),** pagos conforme execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 127
VISTO

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL/SEAD** e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.00.00 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 – Manut. e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	1.500.00.999.000

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.2 Ficam designados os servidores abaixo para exercerem a função de GESTOR DE CONTRATO e de FISCAL DE CONTRATO, respectivamente:

5.2.1. GESTOR DO CONTRATO: Lucilene Coelho de Sousa, CPF nº ***.607.64*-**.

5.2.2. FISCAL DO CONTRATO: Maria Dias Ribeiro, CPF nº ***.891.28*-**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornece todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

PREF MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI:
VISTO

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, vide o mesmo em anexo.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 193
Visto

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305

Assinado por: REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305
Data: 2026-08-28 10:42:34 -03

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
PALOMA FERREIRA CARNEIRO
Data: 28/08/2026 10:21:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLARO S.A.
40.432.544/0001-47
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA DE SOUSA:02057175359
Dados: 2026.08.28 10:26:24 -03'00'

TESTEMUNHA 2

Rafael Carvalho Alencar:04722029369

Assinado por: Rafael Carvalho Alencar:04722029369
Data: 2026-08-28 10:42:07 -03

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI:
VISTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
Processo Administrativo Nº 039/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2026

PARTES:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, Santo Amaro – CEP 04709-110, São Paulo - SP, neste ato representado por seu sócio administrador Paloma Ferreira Carneiro, brasileiro, inscrito com CPF/MF nº ***.536.99*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 039/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) de telefonia e transmissão de dados (internet móvel), por meio do fornecimento de acessos (chips/SIM Cards) institucionais corporativos, visando atender às necessidades de comunicação das Secretarias e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 7.521,60 (sete mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.00.00 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 – Manut. e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	1.500.00.999.000

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 07 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
03/09/2026

Publicado em 01/09/26
Edição 1302
Nº da Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 1193
VISTO

ID: 9CB2ED64E1D24

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí
Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí
Pregão Eletrônico - PE 09/2026

Resultado da Homologação

0001 - NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA 15,6", 8Gb DE MEMÓRIA RAM DDR4, SSD 256Gb, PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 4600, WEB-CAM, BLUETOOTH, Wi-Fi, NOVO SEM USO, GARANTIA MINIMA DE 12 MÊSES - NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA - Valor Referência: R$ 4.026,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
04.432.544/0001-47 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	3.460,00	113.446,00	Homologado em 31/08/2026 09:10:42 PDT Negociado Aparecido Costa Coelho

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854943 305

Negociado REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854943305 Data: 31/08/2026 10:16:44 -02

Negociado Aparecido Costa Coelho
Autoridade Competente

PORTAL

Página 1 de 1

ID: 6632CD26D0A74

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 – PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 – PMLB. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LENILTON CORTEZ DE MOURA – ME**, com sede a RUA RAIMUNDO DUARTE, Nº 86, SALA A, BAIRRO CENTRO, PICOS-PI, CEP: 64.600-086, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.460.848/0001- 96, aqui representada pela *Sra. Lenilton Cortez de Moura, portador do CPF nº ***.616.08*-**,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 – PMLB, que tem como objeto Contrato é a Contratação de empresa para a aquisição de material permanente para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de administração e demais secretarias do município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a **Cláusula Segunda**, do Contrato nº 138/2025, que passa a ter a seguinte redação:

7. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

"7.1 O prazo de vigência do presente procedimento será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de agosto de 2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 20 de agosto de 2026.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: C700DF49F8654

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
Processo Administrativo Nº 039/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2026

PARTES:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, Santo Amaro – CEP 04709-110, São Paulo - SP, neste ato representado por seu sócio administrador Paloma Ferreira Carneiro, brasileiro, inscrito com CPF/MF nº ***.536.99*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 039/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) de telefonia e transmissão de dados (internet móvel), por meio do fornecimento de acessos (chips/SIM Cards) institucionais corporativos, visando atender às necessidades de comunicação das Secretarias e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 7.521,60 (sete mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.00.00 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 – Manut. e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	1.500.00.999.000

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 07 de julho de 2026.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: F5C2CD5C0DAD1

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 059/2026 – PMLB
Dispensa Nº 027/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado referente à Dispensa de Licitação Nº 027/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para confecção de placas em ACM para fachadas para Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Cultura, Esporte, CREAS, Conselho Tutelar e Centro de Atendimento a Saúde, suprindo as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI., resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**:

RAZÃO/SOCIAL	JPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA		
CNPJ	21.163.570/0001-72	**VALOR**	R$ 64.673,26 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)
ENDEREÇO	RUA JOSE CIRILO JUSTINIANO 466 / CENTRO / QUEIMADA NOVA / PI / 64758-000		
REPRESENTANTE	JOAQUIM DE SOUSA JUNIOR	Naturalidade	Brasileiro(a)
CARGO	SÓCIO(A)-ADMINISTRADOR(A)	CPF	021.196.283-00

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 31 de agosto de 2026.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854943305 Data: 31/08/2026 10:16:44 -02

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS